

# Tribunal de Contas - Sede

## *Orçamento do Estado*

Conta do exercício de 2025

RELATÓRIO N.º 1/2026 – 2.ª Secção

VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS

---

Tribunal de Contas – Sede – Orçamento do Estado

Contas do exercício de 2025

PROCESSO n.º 2/2026 – VEC 2.ª S

Equipa de auditoria

Auditor-Coordenador	Telmo Mendes
Auditor-Chefe	Alberto Nunes
Equipa técnica	Daniela Argolinha
	Inês Rodrigues

## ÍNDICE GERAL

I.	INTRODUÇÃO	4
II.	JUÍZO	4
III.	BASES PARA A DECISÃO	5
IV.	ÊNFASE	6
V.	DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DE GESTÃO	7
VI.	CONTRADITÓRIO	8
VII.	DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA	8
VIII.	OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES	9
IX.	OUTRAS MATÉRIAS	9
X.	RECOMENDAÇÃO	11
XI.	EMOLUMENTOS	11
XII.	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	11
XIII.	DECISÃO	11
XIV.	ANEXOS	13
	A. <i>RESPONSÁVEIS</i>	13
	B. <i>METODOLOGIA ADOTADA – SÍNTESE</i>	14
	C. <i>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS (2025)</i>	18
	D. <i>ALEGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS</i>	19

## I. INTRODUÇÃO

1. A verificação externa da conta (VEC) do **Tribunal de Contas – Sede – Orçamento do Estado**<sup>1</sup>, respeitante ao período de relato de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, foi realizada nos termos do artigo 54.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)<sup>2</sup>, com o propósito de concluir, com um grau de segurança razoável, suportado em evidências adequadas e suficientes, próprias da auditoria financeira, se:
  - As demonstrações financeiras apresentam, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, das alterações à posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa, em conformidade com o referencial contabilístico aplicável, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
  - As demonstrações orçamentais estão preparadas, em todos os aspetos materialmente relevantes, em conformidade com a Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental e apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da execução orçamental, designadamente no que respeita a obrigações, liquidações, pagamentos e recebimentos.
2. As demonstrações financeiras e orçamentais em referência, compreendem:
  - a) o balanço, que evidencia um total do ativo de €1.122.399,60 e um total de património líquido negativo de €3.012.512,48, incluindo um resultado líquido negativo de € 465.437,12, a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.
  - b) a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de € 20.364.016,33) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de € 20.364.016,33) e o anexo às demonstrações orçamentais.

## II. JUÍZO

3. As demonstrações financeiras e orçamentais do Tribunal de Contas – Sede – Orçamento do Estado, respeitantes ao período de relato de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, quando lidas em conjunto com as correspondentes demonstrações do Tribunal de Contas – Sede –

<sup>1</sup> Conta com o n.º 1044/2025, prestada a 26 de março de 2026, ao abrigo da Instrução n.º 1/2019 - PG, de 6 de março – *Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas.*

<sup>2</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.



Cofre Privativo<sup>3</sup>, dão uma imagem verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, da respetiva posição financeira em 31 de dezembro de 2025, do seu desempenho financeiro, da execução orçamental<sup>4</sup> e dos fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com o SNC-AP.

### III. BASES PARA A DECISÃO

4. Os procedimentos e as técnicas de verificação externa de contas<sup>5</sup> foram realizados em conformidade com os princípios, normas e metodologias adotados pelo Tribunal, previstos na Carta Ética, nos Códigos de Conduta vigentes e nos respetivos Regulamento<sup>6</sup>, Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais e Norma de Auditoria Financeira<sup>7</sup>.
5. Na sequência de concurso público promovido pela Direção-Geral do Tribunal de Contas<sup>8</sup>, foram adquiridos serviços de auditoria financeira às contas agora objeto de verificação externa<sup>9</sup>.
6. Em observância das disposições da ISSAI 2600R – *Considerações especiais – auditorias de demonstrações financeiras de grupos (incluindo o trabalho dos auditores de componentes)*, aplicáveis ao abrigo do respetivo parágrafo 3, e conforme previsto no contrato de prestação de serviços, foram consideradas, para efeitos da presente verificação externa de contas, as evidências de auditoria que suportaram a opinião constante da respetiva certificação legal de contas emitida<sup>10</sup>.

<sup>3</sup> O conjunto das demonstrações financeiras e orçamentais de ambas as entidades consubstancia o relato financeiro e orçamental agregado do Tribunal de Contas – Sede o qual se encontra apenso ao processo respeitante à conta objeto da presente verificação externa e compreende, respetivamente, o balanço, que evidencia um total de €19.319.545,90 e um total de património líquido de €14.493.497,99, incluindo um resultado líquido negativo de €3.256.620,69, a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas. Compreende ainda a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de €53.714.902,82) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de €41.485.628,33) e o anexo às demonstrações orçamentais. Veja-se, em complemento, o Relatório de Verificação Externa de Contas relativo à conta do Tribunal de Contas – Sede – Cofre Privativo (2025).

<sup>4</sup> Face à ausência de regulamentação da certificação das demonstrações orçamentais, prevista no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e atendendo ao disposto no artigo 62.º da Lei de Enquadramento Orçamental, Lei 151/2015, de 11 de setembro, na redação atual, e no parágrafo 29 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – *Contabilidade e Relato Orçamental* é nesta sede apreciado:

- a) O cumprimento dos requisitos de contabilização e relato previstos na NCP 26;
- b) A apresentação verdadeira e apropriada das obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos.

<sup>5</sup> Resumidamente sistematizados no anexo B. *Metodologia adotada – síntese*, do presente relatório.

<sup>6</sup> Nos termos do artigo 22.º do Regulamento n.º 112/2018-PG, de 24 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018, com as alterações subsequentes.

<sup>7</sup> Por via da Norma de Auditoria Financeira é concretizada a opção prevista na ISSAI 100 – Princípios fundamentais de auditoria no setor público (cfr. parágrafos 8, 10 e 12), de adoção das ISSAI relevantes para a auditoria financeira (vd. Ponto III – Requisitos Gerais) e de emissão complementar de requisitos e orientações suplementares, decorrentes das especificidades do Tribunal (vd. Ponto IV – Requisitos e considerações adicionais), no domínio dos deveres a observar pelos auditores.

<sup>8</sup> Para efeitos do disposto na al. d) do art.º 113.º da LOPTC.

<sup>9</sup> Vd. contrato n.º 27/2024, de 4 de dezembro.

<sup>10</sup> Nos termos da referida certificação legal de contas, concluiu-se que:



7. Neste quadro, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 54.º da LOPTC, os procedimentos de verificação externa de contas envolveram o acompanhamento dos procedimentos de obtenção das evidências de auditoria no âmbito dos serviços prestados de auditoria financeira<sup>11</sup> e a avaliação da respetiva suficiência e adequação<sup>12</sup>. Nos termos da mesma disposição legal, foram, ainda, tomadas em consideração a legalidade e regularidade das operações subjacentes, na medida do seu efeito e relevância na determinação de quantias e divulgações materiais nas demonstrações financeiras e orçamentais. Do mesmo modo, foi apreciado o sistema de controlo interno, incluindo a sua eficácia, com o propósito de conceber procedimentos de auditoria adequados a suportar o juízo global emitido.
8. Os trabalhos realizados proporcionaram a obtenção de evidências suficientes e apropriadas à expressão do juízo formulado, pelo que, nesta medida, constituem uma base adequada e aceitável para a decisão a proferir pela 2.ª Secção do Tribunal, sobre a aprovação do presente Relatório de verificação externa de contas, conforme previsto no n.º 9 do artigo 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas e no artigo 113.º da LOPTC.

#### IV. ÊNFASE

9. Conforme divulgado na al. d) do Anexo às Demonstrações Orçamentais, as retenções sobre remunerações encontram-se reconhecidas enquanto operações de execução orçamental e, por limitações da solução informática utilizada (GerFiP), encontram-se adicionalmente registadas enquanto operações extraorçamentais. Os respetivos recebimentos por operações de tesouraria do subsistema de contabilidade orçamental ascendem a € 5.597.013,89, os correspondentes pagamentos a € 5.559.690,91, tendo-se apurado um saldo transitado da gerência anterior de € 2.256,39 e um saldo a transitar para a gerência seguinte de € 39.579,37.

- 
- “(...) as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Tribunal de Contas – Sede – Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2025, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.”
  - “(...) as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.
  - “(...) exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais. Conforme referido no capítulo 1 do Relatório de Gestão e no ponto 1.2 do Anexo às Demonstrações Financeiras, a Entidade não incluiu as divulgações previstas na Norma de Contabilidade Pública 27, mas divulgou as razões para essa insuficiência, as quais resultam de limitações da aplicação informática”.

<sup>11</sup> A utilização do trabalho realizado pela empresa de auditoria não representa uma diminuição das responsabilidades pela liderança, execução e controlo da verificação externa, conforme decorre quer do art.º 54.º da LOPTC quer das ISSAI 2200 e 2600R.

<sup>12</sup> Destacam-se, a este respeito, a realização de exames de verificação direcionados a áreas específicas, em função do seu significado e risco, como sejam, nomeadamente, a verificação da consistência entre os subsistemas de contabilidade orçamental e de contabilidade financeira, do adequado reconhecimento de rendimentos, de encargos com pessoal e respetivas retenções ou, ainda, do potencial de serviço esperado de ativos tangíveis em curso.

O procedimento contabilístico adotado encontra-se sustentado no n.º 13 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março.

O juízo emitido não é modificado em relação a esta matéria.

## V. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DE GESTÃO

10. Constituem deveres e obrigações dos membros do Conselho Administrativo do Tribunal de Contas:
  - a) A prestação ao Tribunal das contas relativas ao exercício de 2025 nos termos do disposto nos artigos 51.º, n.º 1, alínea c) e 52.º da LOPTC;
  - b) A organização, documentação e apresentação das contas de acordo com as determinações constantes da Instrução n.º 1/2019 - PG, de 6 de março;
  - c) A preparação de demonstrações financeiras e orçamentais de acordo com o referencial contabilístico aplicável;
  - d) A aplicação continuada de políticas e critérios contabilísticos adequados para efeitos do relato;
  - e) A implementação e manutenção de um sistema de controlo interno adequado para permitir a preparação de demonstrações financeiras e orçamentais isentas de distorção material devido a fraude ou erro e a apresentação ou divulgação nas contas de outra informação financeira fiável em todos os aspetos materiais;
  - f) A divulgação de qualquer facto relevante para a compreensão do relato financeiro e orçamental e demais informação prestada suscetível de influenciar a atividade, os resultados, a situação patrimonial e a regularidade financeira e a legalidade das operações realizadas.
11. A Presidente do Tribunal de Contas e a Direção-Geral do Tribunal de Contas, representada pela sua Diretora-Geral e pelos demais membros efetivos do Conselho Administrativo da Sede, subscreveram, em 31 de março de 2026, uma declaração de confirmação das enunciadas responsabilidades, bem como de outras, incluindo as respeitantes à divulgação das demonstrações financeiras e à inexistência de contas, transações ou acordos, incluindo acordos verbais, que não hajam sido adequadamente reproduzidos e integrados nos livros e registos financeiros e contabilísticos que serviram de base à elaboração das demonstrações financeiras examinadas.

12. Os responsáveis pela execução financeira e orçamental no período de relato, bem como pela elaboração, apresentação, divulgação e aprovação das demonstrações financeiras e orçamentais são os membros do Conselho Administrativo (CA) identificados em anexo<sup>13</sup>.
13. As contas objeto de verificação externa foram subscritas em 17 de março de 2026 por Maria da Conceição Reis Ventura, Maria João Magalhães Campos e Pedro Francisco Rodrigues Ministro, respetivamente presidente e vogais efetivos do Conselho Administrativo, à data.

## VI. CONTRADITÓRIO

14. No âmbito do exercício do contraditório, consagrado nas normas constantes dos artigos 13.º da LOPTC, foram notificados os seguintes responsáveis para, querendo, se pronunciarem sobre o Relato de Verificação Externa de Contas e comunicarem quaisquer atos, factos, operações ou compromissos que possam não ter sido transmitidos aos auditores e sejam suscetíveis de afetar as demonstrações financeiras e demais elementos exigidos na Instrução n.º 1/2009 – PG:
  - a) A Presidente do Tribunal de Contas;
  - b) A atual Presidente do Conselho Administrativo, representante deste órgão responsável pela prestação da respetiva conta ao Tribunal e Diretora-Geral do Tribunal de Contas;
  - c) Os membros do Conselho Administrativo da Sede, em funções no exercício de 2025;
  - d) A empresa de auditoria PKF & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., na sequência dos serviços de auditoria financeira às contas sob verificação externa.
15. Em exercício do contraditório, os responsáveis informaram nada ter a observar quanto ao teor do relato da verificação externa das contas. As respostas apresentadas constam, na íntegra, em anexo ao presente relatório e, considerando o seu teor, não alteram a matéria relatada, nomeadamente o Juízo global de auditoria e a recomendação dirigida ao órgão de gestão.

## VII. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

16. O resultado das operações que integram o débito e o crédito da conta do exercício de 2025 consta da demonstração numérica seguinte<sup>14</sup>:

<sup>13</sup> Identificados no anexo A. *Responsáveis*, do presente relatório.

<sup>14</sup> Prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º da LOPTC.

Exercício 2025	Demonstração do desempenho orçamental			Total
	Orçamental	Fluxos alheios	Subtotais	
<b>DÉBITO</b>				
Saldo de abertura	€0,00	€2.256,39	€2.256,39	
Entradas	€20.364.016,33	€ 5.597.861,06	€ 25.961.877,39	<b>€25.964.133,78</b>
<b>CRÉDITO</b>				
Saídas	€20.364.016,33	€5.560.538,08	€25.924.554,41	
Saldo de encerramento	€0,00	€39.579,37	€39.579,37	<b>€25.964.133,78</b>

17. O exercício abriu com um saldo de € 2.256,39, confirmado na conta de 2024, objeto de verificação externa de contas, e constante do Relatório n.º 2/2025-2.<sup>a</sup> S, aprovado em 8 de maio de 2025, e encerrou com um saldo de € 39.579,37, o qual se encontra devidamente confirmado pelas certidões e extratos bancários e pelas reconciliações bancárias objeto de exame no âmbito da VEC.

## VIII. OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

18. O SNC-AP prevê, a par dos subsistemas da contabilidade orçamental e financeira, o subsistema da contabilidade de gestão, com relevância para a completude, transparência e *accountability* das contas públicas. Apesar de essencial para a preparação de informação apropriada para o planeamento e respetiva implementação e controlo, colocando à disposição dos gestores a informação mais adequada ao contexto da tomada de decisão, o Tribunal não implementou ainda a contabilidade de gestão.
19. Consequentemente, não foram feitas as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas foram identificadas no relatório de gestão razões decorrentes de limitações da aplicação informática de suporte ao referencial contabilístico adotado (GerFIP).
20. Por sua vez, o conteúdo do relatório de gestão, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e subscrito em 17 de março de 2026, é materialmente consistente com as demonstrações financeiras e orçamentais emitidas e está preparado, em todos os aspetos materiais, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## IX. OUTRAS MATÉRIAS

21. No âmbito do presente capítulo são relatadas outras matérias consideradas relevantes para a compreensão da presente verificação externa de contas e do respetivo relatório<sup>15</sup>.

<sup>15</sup> Nos termos da ISSAI 2706.

*Quanto ao acolhimento da recomendação relativa ao exercício de 2024*

22. Como parte integrante da presente VEC, no âmbito do acompanhamento da recomendação formulada relativamente ao período anterior<sup>16</sup> verificou-se que o CA, em linha com o recomendado, estabeleceu novos contactos com a eSPap<sup>17</sup>, tendo constatado a ausência de desenvolvimentos tecnológicos ao nível do GeRFiP necessários à implementação da contabilidade de gestão prevista na NCP 27.

*Quanto à instrução e prestação da conta*

23. A conta sob exame foi prestada com observância das disposições previstas no artigo 52.º da LOPTC, submetida dentro do prazo legal e devidamente organizada e documentada nos termos da Instrução n.º 1/2019-PG.
24. Não foram detetadas deficiências de instrução da conta, nem inconsistências entre as demonstrações financeiras e orçamentais examinadas e a demais informação que integra a conta prestada.

*Quanto à integração dos registos de assiduidade no processamento de remunerações*

25. Encontram-se implementados procedimentos de revisão e controlo destinados a mitigar riscos de fiabilidade decorrentes da ausência de integração automática entre a aplicação de registo de assiduidade e o sistema de processamento de remunerações.
26. Não obstante, encontra-se já em curso procedimento concursal para aquisição de uma ferramenta tecnológica integrada, com vista a reforçar a eficiência e eficácia dos necessários mecanismos de controlo neste domínio.

*Quanto aos saldos e dotações orçamentais*

27. Observou-se, em 2025, um reforço das transferências oriundas do Orçamento do Estado em 751 m€ (+ 3,8%), as quais totalizaram 20,4 M€, integralmente aplicadas no financiamento dos encargos com o pessoal, resultando assim num saldo de gerência de operações orçamentais nulo.
28. Já sob o ponto de vista da contabilidade financeira, apura-se um resultado líquido negativo de 465 m€, o qual reflete um agravamento de 355 m€ face ao ano transato. Esta evolução resulta, essencialmente, do aumento de gastos com pessoal em 1,3 M€, só parcialmente

<sup>16</sup> “Face à matéria apurada o Tribunal de Contas recomenda aos membros do Conselho Administrativo que seja dada continuidade às medidas de acompanhamento periódico, designadamente junto da eSPap, considerando, por um lado, eventuais desenvolvimentos legislativos na matéria e, por outro, eventuais desenvolvimentos tecnológicos ao nível do GeRFiP, que permitam que, assim que estejam criadas as condições necessárias, seja implementada a contabilidade de gestão prevista na NCP 27”.

<sup>17</sup> Concretizados através de envio dos ofícios n.º 50574/2025, de 6 de novembro e n.º 6544/2026, de 23 de fevereiro, aos quais foi respondido através do ofício n.º 2026/142, de 9 de março.

acomodado pelo acréscimo de rendimentos associados aos pedidos de libertação de créditos do Orçamento do Estado.

29. Ainda assim, as dotações do Orçamento do Estado revelaram-se insuficientes para fazer face ao pagamento integral das despesas com pessoal, tendo sido necessário suportar os encargos remanescentes através de verbas do orçamento do Cofre Privativo do Tribunal de Contas, nomeadamente para assegurar as remunerações dos meses de novembro e dezembro, incluindo o subsídio de Natal, os encargos da entidade patronal com a Caixa Geral de Aposentações relativos aos meses de julho a outubro e de dezembro, os encargos com a Segurança Social referentes ao mês de novembro e, ainda, os encargos com as pensões decorrentes de acidentes de trabalho, num total de 6,1 M€<sup>18</sup>.

## X. RECOMENDAÇÃO

30. Face à matéria apurada o Tribunal de Contas recomenda aos membros do Conselho Administrativo que adotem um plano estruturado e calendarizado de implementação da contabilidade de gestão nos termos da NCP 27, ponderando o recurso, se necessário, a uma solução tecnológica distinta que se revele adequada para o efeito.

## XI. EMOLUMENTOS

31. Os emolumentos são fixados pelo Tribunal, calculados nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, e ascendem ao montante de € 1.716,40.

## XII. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

32. Do projeto de Relatório foi dada vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTC, que emitiu parecer.

## XIII. DECISÃO

33. Em plenário da 2.ª Secção decidem os juízes do Tribunal de Contas:
- Aprovar o presente Relatório;
  - Ordenar que o presente Relatório seja remetido aos responsáveis identificados no ponto VI. Contraditório;

---

<sup>18</sup> Em 2024, a insuficiência das dotações do Orçamento do Estado ascendeu a 6,7 M€.

- c) Determinar que os responsáveis comuniquem ao Tribunal de Contas a sequência dada à recomendação formulada, no prazo de oito meses após a receção deste Relatório, por escrito e com a junção dos respetivos documentos comprovativos;
- d) Ordenar que um exemplar do presente Relatório seja remetido ao Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º e do n.º 4 do artigo 54.º da LOPTC;
- e) Fixar o valor global dos emolumentos em € 1.716,40;
- f) Após o cumprimento das diligências que antecedem, divulgar o Relatório no sítio eletrónico do Tribunal de Contas.

Tribunal de Contas, em 23 de abril de 2026.

A Juíza Conselheira Relatora,

Ana Furtado

Ana Margarida Leal Furtado

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,

  
José Manuel Gonçalves Santos Quelhas

Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David

  
Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria

  
Luís Filipe Cracel Viana

  
Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes

Voto em anexo (participou por videoconferência)  
Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto o Relatório “Tribunal de Contas – Sede, Orçamento do Estado, Conta do exercício de 2025”. De acordo com o plano/programa aprovado, a execução da auditoria assentou, sobretudo, na utilização do trabalho de outros auditores, mas, apesar do Relatório induzir um entendimento contrário, a Relatora não acolheu a sugestão oportunamente formulada no sentido da necessária precisão.

A Conselheira Adjunta,

Assinado por: **Maria da Conceição dos Santos Vaz  
Antunes**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2026.04.23 15:49:00+01'00'



#### XIV. ANEXOS

##### A. RESPONSÁVEIS

	Conselho Administrativo	Período de responsabilidade
Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura	Presidente	01.06.2025 a 31.12.2025
	1.º Vogal suplente	01.01.2025 a 31.05.2025
Fernando José de Oliveira Silva	Presidente	01.01.2025 a 31.05.2025
Sandra de Azevedo Sant'Ana	Presidente em suplência	01.06.2025 a 31.12.2025
Maria João Magalhães Campos	1.º Vogal efetivo	01.06.2025 a 31.12.2025
Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala	1.º Vogal efetivo	01.01.2025 a 31.05.2025
Pedro Francisco Rodrigues Ministro	2.º Vogal efetivo	01.04.2025 a 31.12.2025
Carla Alexandre da Conceição Mendes Gomes	2.º Vogal efetivo	01.01.2025 a 31.03.2025
Jorge Filipe dos Santos e Silva	1.º Vogal suplente	01.06.2025 a 31.12.2025
Sofia Astride Nobre Alves Costa	2.º Vogal suplente	01.04.2025 a 31.12.2025
Ana Isabel Ferreira Rodrigues de Oliveira Lamego	2.º Vogal suplente	01.01.2025 a 31.03.2025

## *B. METODOLOGIA ADOTADA – SÍNTESE*

### *I. Natureza da verificação externa de contas*

A verificação externa da conta foi realizada ao abrigo do artigo 54.º da LOPTC e teve por objetivo concluir, com um grau de segurança razoável, suportado em evidências adequadas e suficientes, próprias da auditoria financeira, se:

- As demonstrações financeiras, respeitantes ao exercício de 2025, apresentam, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, das alterações à posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa, em conformidade com o referencial contabilístico aplicável, o SNC-AP;
- As demonstrações orçamentais, relativas ao mesmo exercício, estão preparadas, em todos os aspetos materialmente relevantes, em conformidade com a Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental e apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da execução orçamental, designadamente no que respeita a obrigações, liquidações, pagamentos e recebimentos.

Adicionalmente foram realizados procedimentos de confirmação sobre:

- Se o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo os requisitos de divulgação da NCP 27 e se a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e orçamentais, nos termos da ISSAI 2720;
- O cumprimento da instrução do Tribunal que regula a prestação de contas;
- O acolhimento da recomendação formulada no relatório de verificação externa reportado ao exercício anterior.

### *II. Base metodológica*

A abordagem metodológica adotada na verificação externa às contas em referência foi delineada em torno do objetivo central anteriormente enunciado, cuja concretização assenta na emissão de um juízo de auditoria financeira sobre as demonstrações a examinar.

Os trabalhos desenvolvidos nas fases de planeamento, execução e relato das observações e conclusões de auditoria foram executados em conformidade com os princípios, requisitos, e metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no seu Regulamento<sup>19</sup>, na Carta

---

<sup>19</sup> Nos termos do artigo 22.º do Regulamento n.º 112/2018-PG, de 24 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018, com as alterações subsequentes.

Ética, nos Códigos de Conduta vigentes no Tribunal e nos respetivos Manual de Auditoria do Tribunal de Contas – Princípios Fundamentais e Norma de Auditoria Financeira<sup>20</sup>.

### III. *Principais procedimentos a destacar*

Os procedimentos foram realizados de acordo com o previsto no Plano Global e Programa de Auditoria e correspondem, em síntese, aos seguintes:

- Compreensão do controlo interno relevante, com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados às circunstâncias;
- Identificação e avaliação dos riscos de distorção material das Demonstrações Financeiras e Orçamentais. Os trabalhos de planeamento identificaram áreas significativas das Demonstrações Financeiras e Orçamentais, aferidas em função do seu perfil de risco e respetiva significância financeira, cujas operações subjacentes foram analisadas na sua plenitude ou com recurso a amostras<sup>21</sup>, estatísticas e não estatísticas, com base em critérios de risco específicos.
- Conceção e execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos e permitam a obtenção de evidências suficientes e apropriadas para proporcionar uma base para a emissão do Parecer sobre as Demonstrações Financeiras e Orçamentais;
- Avaliação da adequação de políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações;
- Avaliação da apresentação, estrutura e conteúdo global das Demonstrações Financeiras e Orçamentais, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada, à luz dos requisitos de contabilização e relato previstos no SNC-AP;
- Apreciação sobre se o relatório de gestão compreende as divulgações previstas no SNC-AP e se este se mostra consistente com as Demonstrações Financeiras e Orçamentais;
- Comunicação ao CA, entre outros assuntos, da natureza da ação de controlo, do âmbito

<sup>20</sup> A Norma de Auditoria financeira estabelece requisitos gerais aplicáveis à auditoria, decorrentes das ISSAI, nomeadamente da ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público, aplicável a todos os trabalhos de auditoria desenvolvidos no âmbito do setor público, da ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira, que complementa os princípios enunciados na ISSAI 100 no contexto específico das auditorias financeiras e das ISSAI 2000 a 2899 – Normas de Auditoria Financeira. Adicionalmente a mesma norma impõe requisitos e considerações adicionais em função, nomeadamente, da natureza do Tribunal de Contas, decorrente do respetivo plano constitucional, legal e regulamentar.

<sup>21</sup> No quadro seguinte destaca-se a representatividade das amostras relativas a alguns dos agregados examinados:

Área	Representatividade da amostra
Ativos Fixos Tangíveis - Depreciações	100%
Ativos Fixos Tangíveis - Abates	68%
Pessoal (estimativa contabilística relativa a abonos)	100%
Transferências do OE	100%

e do calendário planeado e das conclusões significativas, incluindo qualquer deficiência relevante de controlo interno identificada no decurso dos trabalhos.

No âmbito do mesmo Plano Global e Programa de Auditoria ficou estabelecida, em conformidade com a ISA 320<sup>22</sup> e com o Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais<sup>23</sup>, uma materialidade global apurada em função do total de rendimentos, em valor correspondente a 2% do referencial. A materialidade de execução foi fixada em 75% da materialidade global, tendo em vista reduzir a probabilidade de que distorções não corrigidas e não detetadas excedam a materialidade global. Adicionalmente, foi estabelecido um limiar para distorções claramente insignificantes correspondente a 5% da materialidade global, em conformidade com a ISA 450<sup>24</sup>.

A fase de execução decorreu junto dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas, presencialmente, tendo-se realizado testes e recolha de evidências de auditoria, as quais constituem uma base suficiente para suportar o juízo emitido e as correspondentes observações.

Na sequência de concurso público promovido pela Direção-Geral do Tribunal de Contas<sup>25</sup>, foram adquiridos serviços de auditoria financeira às contas agora objeto de verificação externa<sup>26</sup>.

Em observância das disposições da ISSAI 2600R – *Considerações especiais – auditorias de demonstrações financeiras de grupos (incluindo o trabalho dos auditores de componentes)*, aplicáveis ao abrigo do respetivo parágrafo 3, e conforme previsto no contrato de prestação de serviços, foram consideradas, para efeitos da presente verificação externa de contas, as evidências de auditoria que suportaram a opinião constante da respetiva certificação legal de contas emitida.

Neste quadro, os procedimentos de verificação externa de contas envolveram o acompanhamento dos procedimentos de obtenção das evidências de auditoria no âmbito dos serviços prestados de auditoria financeira<sup>27</sup> e a avaliação da respetiva suficiência e adequação. Destacam-se, a este respeito, a realização de exames de verificação, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 54.º da LOPTC, direcionados a áreas específicas, em função do seu significado e risco, como sejam, nomeadamente, a verificação da consistência entre os subsistemas de contabilidade orçamental e de contabilidade financeira, do adequado reconhecimento de rendimentos, de encargos com pessoal e respetivas retenções ou, ainda, do potencial de serviço

<sup>22</sup> Norma Internacional de Auditoria 320: A materialidade no planeamento e na execução da auditoria.

<sup>23</sup> Cfr. parágrafo 149 do Manual de Auditoria - Princípios Fundamentais do TdC, designadamente “*O Tribunal considera ser geralmente adequado um limiar de materialidade situado entre 0,5% e 2% do referencial, sem prejuízo de, em todas as circunstâncias, o limiar de materialidade dever ser determinado pelos auditores de acordo com o respetivo juízo profissional, cabendo-lhes, designadamente, identificar os fatores que justifiquem a fixação de um determinado limiar de materialidade, incluindo quando este extravase o intervalo indicado.*”.

<sup>24</sup> Norma Internacional de Auditoria 450: Avaliação de distorções identificadas durante a auditoria.

<sup>25</sup> Para efeitos do disposto na al. d) do art.º 113.º da LOPTC.

<sup>26</sup> Vd. contrato n.º 27/2024, de 4 de dezembro.

<sup>27</sup> A utilização do trabalho realizado pela empresa de auditoria não representa uma diminuição das responsabilidades pela liderança, execução e controlo da verificação externa, conforme decorre quer do art.º 54.º da LOPTC quer das ISSAI 2200 e 2600R.

esperado de ativos tangíveis em curso. Ainda nos termos da mesma disposição legal foram também tomadas em consideração a legalidade e regularidade das operações subjacentes, na medida do seu efeito e relevância na determinação de quantias e divulgações materiais nas demonstrações financeiras e orçamentais. Por último, foi apreciado o sistema de controlo interno, incluindo a sua eficácia, com o propósito de conceber procedimentos de auditoria adequados a suportar o juízo global a emitir sobre as demonstrações financeiras e orçamentais.

15

*C. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS (2025)*


## Balança

Rubricas	Notas	2025	2024
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis	5.	1.082.820,23	1.082.866,07
Propriedades de investimento		0,00	0,00
Ativos intangíveis	3.	0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Participações financeiras		0,00	0,00
Devedores por emprést. bonif. e sub.reembols.		0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes		0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Diferimentos		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras contas a receber		0,00	0,00
		<b>1.082.820,23</b>	<b>1.082.866,07</b>
<b>Ativo corrente</b>			
Inventários		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Devedores por transfer. e sub. não reembols.		0,00	0,00
Devedores por emprést. bonif. e sub.reembols.		0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos		0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Outras contas a receber		0,00	0,00
Diferimentos		0,00	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Caixa e depósitos	1.2 e)	39.579,37	2.256,39
		<b>39.579,37</b>	<b>2.256,39</b>
<b>Total do Ativo</b>		<b>1.122.399,60</b>	<b>1.085.122,46</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>			
Património/Capital	23. c)	3.526.844,23	3.526.844,23
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00
Resultados transitados	23. c)	-6.073.919,59	-5.963.875,84
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Outras variações no património líquido		0,00	0,00
Resultado líquido do período	23. c)	-465.437,12	-110.043,75
		<b>-3.012.512,48</b>	<b>-2.547.075,36</b>

## Balança

Rubricas	Notas	2025	2024
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Fornecedores		0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras contas a pagar		0,00	0,00
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Credores transfer. e sub. não reembolsáveis		0,00	0,00
Fornecedores		0,00	0,00
Adiant. de clientes, contribuintes utentes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	23. b)	109.027,97	2.256,39
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Outras contas a pagar	23. b)	4.025.884,11	3.629.941,43
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
		<b>4.134.912,08</b>	<b>3.632.197,82</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>4.134.912,08</b>	<b>3.632.197,82</b>
<b>Total do Património Líquido e Passivo</b>		<b>1.122.399,60</b>	<b>1.085.122,46</b>

O Responsável: \_\_\_\_\_

Lisboa, em 17 de março de  
O CONSELHO ADMINISTRATIVO

## Demonstração dos resultados por naturezas

Rendimentos e Gastos	Notas	2025	2024
Impostos, contribuições e taxas		0,00	0,00
Vendas		0,00	0,00
Prestações de serviços e concessões		0,00	0,00
Transferências e subsídios correntes obtidos	14.	20.364.016,33	19.612.844,19
Rend/Gast. imput.ent.conf.,assoc. e emp.conj.		0,00	0,00
Variações nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo mat. vend., mat. consum. e inv. transf.		0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos		0,00	0,00
Gastos com pessoal	19.	-20.829.407,61	-19.565.543,69
Transferências e subsídios concedidos		0,00	-83.785,30
Prestações sociais		0,00	0,00
Imp.de invent.e ativos biol. (perdas/revers.)		0,00	0,00
Imparid. de dívidas a receber(perdas/revers.)		0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Imp. invest. não dep./amortiz(perdas/revers.)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos	23. d) i)	9.384,82	4.755,37
Outros gastos	23. d) ii)	-9.384,82	-4.755,37
<b>Res. antes deprec. e gastos de financiamento</b>		<b>-465.391,28</b>	<b>-36.484,80</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	5.1 e)	-45,84	-73.558,95
Imparid. invest. dep./amortiz(perdas/revers.)		0,00	0,00
<b>Result. operac(antes de gastos financiamento)</b>		<b>-465.437,12</b>	<b>-110.043,75</b>
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados		0,00	0,00
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>-465.437,12</b>	<b>-110.043,75</b>
Imposto sobre o rendimento		0,00	0,00
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>-465.437,12</b>	<b>-110.043,75</b>

O Responsável: \_\_\_\_\_

Lisboa, em 17 de março de  
O CONSELHO ADMINISTRATIVO

*Maria João Couto*

*[Assinatura]*

*Pedro Quinto*

Entidade: 1013 TC

Exercício: 2025

### Demonstração das Alterações no Património Líquido

Unidade Monetária: EUR

Descrição	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla										Interesses que não controlam	Total do património líquido	
		Capital / Património Subscrito	Ações (quotas) próprias	Outros instrumentos de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período			TOTAL
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)	23. c)	3.526.844,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.963.875,84	0,00	0,00	0,00	-110.043,75	-2.547.075,36	0,00	-2.547.075,36
ALTERAÇÕES NO PERÍODO														
Ajustamentos de transição de ref. contabilístico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alterações de políticas contabilísticas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correção de erros materiais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferenças de conv.de demonstrações financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização de excedentes de revalorização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedentes de revalorização e resp. variações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e subsídios de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alt. reconhecidas no Património Líquido (2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)											0,00	-465.437,12	0,00	-465.437,12
RESULTADO INTEGRAL (4) = (2)+ (3)												-465.437,12	0,00	-465.437,12
OPERAÇÃO COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO														
Subscrições de capital/património		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subscrições de prémios de emissão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas para cobertura de perdas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.043,75	0,00	0,00	0,00	110.043,75	0,00	0,00	0,00
Outras operações	23. c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.043,75	0,00	0,00	0,00	110.043,75	0,00	0,00	0,00
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (6) = (1)+(2)+(3)+(5)	23. c)	3.526.844,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.073.919,59	0,00	0,00	0,00	-465.437,12	-3.012.512,48	0,00	-3.012.512,48

O Responsável: \_\_\_\_\_

Lisboa, em 17 de março de 2026  
O CONSELHO ADMINISTRATIVO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### Demonstração de fluxos de caixa

Unidade Monetária: EUR

Rubricas	Notas	Períodos	
		2025	2024
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Recebimentos de clientes		0,00	0,00
Recebimentos de contribuintes		0,00	0,00
Recebimentos transferências e subsídios correntes	14.	20.364.016,33	19.612.844,19
Recebimentos de utentes		0,00	0,00
Pagamentos a fornecedores	23. b)	-1.070,00	-1.840,00
Pagamentos ao pessoal	23. b)	-20.362.946,33	-19.498.721,95
Pagamentos a contribuintes / utentes		0,00	0,00
Pagamentos de transferências e subsídios		0,00	-112.282,24
Pagamentos de prestações sociais		0,00	0,00
Caixa gerada pelas Operações		0,00	0,00
Pagamento / recebimento do Imp. sobre rendimento		0,00	0,00
Outros recebimentos/pagamentos	23. b)	37.322,98	2.256,39
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		37.322,98	2.256,39
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
<b>Pagamentos respeitante a:</b>			
Ativos fixos tangíveis		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Propriedades de Investimento		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros ativos		0,00	0,00
<b>Recebimentos proveniente de:</b>			
Ativos fixos tangíveis		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Propriedades de Investimento		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros ativos		0,00	0,00
Subsídios ao investimento		0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00
Juros e rendimentos similares		0,00	0,00
Dividendos		0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		0,00	0,00

Lisboa, em 17 de março de  
O CONSELHO ADMINISTRATIVO







## Demonstração do desempenho orçamental

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Recebimentos	Fontes de financiamento (2025)					Total	2024
		RP	RG	UE	EMPR	Fundos alheios		
		0,00	0,00	0,00	0,00	2.256,39	2.256,39	0,00
	Saldo de Gerência anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Operações orçamentais [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Devolução do saldo oper. orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receb. saldo oper. orçam. devolvido por ent. terc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256,39	2.256,39	0,00
	<b>Receita Corrente</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>19.612.844,19</b>
	Receita Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1	Impostos Diretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Impostos Indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições sist. proteção social e subsist.saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	20.364.016,33	0,00	0,00	0,00	20.364.016,33	19.612.844,19
R51	Transferências correntes	0,00	20.364.016,33	0,00	0,00	0,00	20.364.016,33	19.612.844,19
R511	Administrações Públicas	0,00	20.364.016,33	0,00	0,00	0,00	20.364.016,33	19.612.844,19
R5111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R512	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R513	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R52	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R7	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Receita de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
R8	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R91	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R911	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R912	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R913	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R92	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Receita Efetiva [2]</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>19.612.844,19</b>
	Receita não Efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Soma [4] = [1] + [2] + [3]</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>19.612.844,19</b>
	Operações Tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	5.597.861,06	5.597.861,06	5.830.854,45

## Demonstração do desempenho orçamental

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Pagamentos	Fontes de financiamento (2025)					Total	2024
		RP	RG	UE	EMPR	Fundos alheios		
	<b>Despesa Corrente</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>19.612.844,19</b>
D1	Despesas com o pessoal	0,00	20.362.946,33	0,00	0,00	0,00	20.362.946,33	19.498.721,95
D11	Remunerações certas e permanentes	0,00	16.856.442,07	0,00	0,00	0,00	16.856.442,07	16.633.166,18
D12	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	249.355,85	0,00	0,00	0,00	249.355,85	269.817,59
D13	Segurança Social	0,00	3.257.148,41	0,00	0,00	0,00	3.257.148,41	2.595.738,18
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00	1.840,00
D3	Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.282,24
D41	Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.282,24
D411	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.898,94
D4111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.898,94
D4114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D412	Entidades do sector não lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D413	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.383,30
D414	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D42	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D5	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Despesa de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D71	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D711	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D712	Entidades do sector não lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D713	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D714	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D72	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Despesa Efetiva [5]</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>19.612.844,19</b>
	<b>Despesa não efetiva [6]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
D9	Despesas com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D10	Despesas com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Soma [7] = [5] + [6]</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>19.612.844,19</b>
	<b>Operações Tesouraria [C]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.560.538,08</b>	<b>5.560.538,08</b>	<b>5.828.598,06</b>
	Saldo para a Gerência Seguinte	0,00	0,00	0,00	0,00	39.579,37	39.579,37	2.256,39
	Operações Orçamentais [8] = [4] - [7]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Operações Tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	39.579,37	39.579,37	2.256,39
	<b>Saldo Global [2] - [5]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	Despesa Primária	0,00	20.364.016,33	0,00	0,00	0,00	20.364.016,33	19.612.844,19
	Saldo Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo Primário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita Total [1] + [2] + [3]	0,00	20.364.016,33	0,00	0,00	0,00	20.364.016,33	19.612.844,19
	Despesa Total [5] + [6]	0,00	20.364.016,33	0,00	0,00	0,00	20.364.016,33	19.612.844,19

O Responsável:

Emissão: 02.03.2026 14:59:04

Lisboa, em 17 de março de 2026

O CONSELHO ADMINISTRATIVO

Página 2 / 2

*Handwritten signature and stamp:*  
 O Conselho Administrativo  
 Mariana Pereira  
 17.3.26

## Demonstração de execução orçamental da receita

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período (11)	Grau de execução orçamental $\frac{(12)}{(1)} \times 100$
							Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5) - (7)		
<b>Receita corrente</b>													
R.99.99.98.01.00	ORÇAMENTO FUNCIONAMENTO - CORRENTES	20.458.439,00	0,00	20.364.016,33	0,00	20.364.016,33	0,00	0,00	0,00	20.364.016,33	20.364.016,33	0,00	99,54
<b>Receita de capital</b>													
R.99.99.98.02.00	ORÇAMENTO FUNCIONAMENTO - CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>20.463.439,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>0,00</b>	<b>99,51</b>

O Responsável: \_\_\_\_\_

Lisboa, em 17 de março de 2026  
O CONSELHO ADMINISTRATIVO

## Demonstração de execução orçamental da despesa

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos / descativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas liquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (8)+(7)	(10) = (5)-(6)	(11) = (6)-(9)	(12) = (9)/(2)x100
<b>Despesa corrente</b>													
D.01.01.01.A0.00	TIT ORGAOS SOBERANIA E MEMBROS ORGAOS AUTARQUICOS	0,00	1.419.548,00	0,00	1.416.735,76	1.416.735,76	1.416.735,76	0,00	1.416.735,76	1.416.735,76	0,00	0,00	99,80
D.01.01.01.B0.00	SUBSIDIO DE COMPENSAÇÃO	0,00	192.419,00	0,00	191.963,80	191.963,80	191.963,80	0,00	191.963,80	191.963,80	0,00	0,00	99,76
D.01.01.03.A0.00	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE FUNÇÃO PÚBLICA - P	0,00	11.878.481,00	0,00	11.875.349,65	11.875.349,65	11.875.349,65	0,00	11.875.349,65	11.875.349,65	0,00	0,00	99,97
D.01.01.03.C0.00	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE FUNÇÃO PÚBLICA - A	0,00	25.828,00	0,00	25.827,66	25.827,66	25.827,66	0,00	25.827,66	25.827,66	0,00	0,00	100,00
D.01.01.08.A0.00	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO - PESSOAL EM	0,00	67.704,00	0,00	67.703,34	67.703,34	67.703,34	0,00	67.703,34	67.703,34	0,00	0,00	100,00
D.01.01.09.A0.00	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO - PESSOAL EM FU	0,00	984.812,00	0,00	984.811,72	984.811,72	984.811,72	0,00	984.811,72	984.811,72	0,00	0,00	100,00
D.01.01.11.A0.00	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL EM FUNÇÕES	0,00	193.803,00	0,00	193.802,03	193.802,03	193.802,03	0,00	193.802,03	193.802,03	0,00	0,00	100,00
D.01.01.12.A0.00	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS - PESSOAL EM FUNÇÕES	0,00	77.092,00	0,00	73.183,65	73.183,65	73.183,65	0,00	73.183,65	73.183,65	0,00	0,00	94,93
D.01.01.13.A0.00	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - PESSOAL EM FUNÇÕES	0,00	531.351,00	0,00	530.924,42	530.924,42	530.924,42	0,00	530.924,42	530.924,42	0,00	0,00	99,92
D.01.01.14.SF.A0	SUBSIDIO DE FÉRIAS - PESSOAL EM FUNÇÕES	0,00	1.435.554,00	0,00	1.435.553,32	1.435.553,32	1.435.553,32	0,00	1.435.553,32	1.435.553,32	0,00	0,00	100,00
D.01.01.14.SF.C0	SUBSIDIO DE FÉRIAS - ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE PO	0,00	2.886,00	0,00	2.885,14	2.885,14	2.885,14	0,00	2.885,14	2.885,14	0,00	0,00	99,97
D.01.01.14.SF.E0	SUBSIDIO DE COMPENSAÇÃO	0,00	18.183,00	0,00	18.182,62	18.182,62	18.182,62	0,00	18.182,62	18.182,62	0,00	0,00	100,00
D.01.01.14.SN.A0	SUBSIDIO DE NATAL - PESSOAL EM FUNÇÕES	0,00	27.638,00	0,00	27.637,87	27.637,87	27.637,87	0,00	27.637,87	27.637,87	0,00	0,00	100,00
D.01.01.15.00.00	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDA DE	0,00	11.882,00	0,00	11.881,09	11.881,09	11.881,09	0,00	11.881,09	11.881,09	0,00	0,00	99,99
D.01.02.02.00.00	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	874,00	0,00	873,14	873,14	873,14	0,00	873,14	873,14	0,00	0,00	99,90
D.01.02.05.00.00	ABONO P/ FALHAS	0,00	1.591,00	0,00	1.590,39	1.590,39	1.590,39	0,00	1.590,39	1.590,39	0,00	0,00	99,96
D.01.02.06.00.00	FORMAÇÃO	0,00	9.506,00	0,00	8.128,20	8.128,20	6.688,20	0,00	6.688,20	6.688,20	1.440,00	0,00	70,36
D.01.02.12.A0.00	INDEM. CESSAÇÃO FUNÇÕES	0,00	159.819,00	0,00	159.818,73	159.818,73	159.818,73	0,00	159.818,73	159.818,73	0,00	0,00	100,00
D.01.02.14.00.00	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	0,00	80.386,00	0,00	80.385,39	80.385,39	80.385,39	0,00	80.385,39	80.385,39	0,00	0,00	100,00
D.01.03.03.00.00	SUBSIDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	0,00	15.854,00	0,00	15.853,25	15.853,25	15.853,25	0,00	15.853,25	15.853,25	0,00	0,00	100,00
D.01.03.05.A0.A0	CAIXA GERAL DE APOSENTACOES	0,00	2.529.006,00	0,00	2.528.996,72	2.528.996,72	2.528.996,72	0,00	2.528.996,72	2.528.996,72	0,00	0,00	100,00
D.01.03.05.A0.B0	SEGURANCA SOCIAL	0,00	767.820,00	0,00	763.819,04	763.819,04	763.819,04	0,00	694.370,44	694.370,44	0,00	69.448,60	90,43
D.01.03.08.00.00	OUTRAS PENSÕES	0,00	13.183,00	0,00	13.046,80	13.046,80	13.046,80	0,00	13.046,80	13.046,80	0,00	0,00	98,97
D.01.03.09.00.00	SEGUROS	0,00	102,00	0,00	101,96	101,96	101,96	0,00	101,96	101,96	0,00	0,00	99,96
D.01.03.10.G0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	0,00	2.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstração de execução orçamental da despesa

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Cabimentos (4)	Compromissos (5)	Obrigações (6)	Despesas pagas liquidas de reposições			Compromissos a transitar (10) = (5)-(6)	Obrigações por pagar (11) = (6)-(9)	Grau de execução orçamental (12) = (9)/(2)x100
								Períodos anteriores (7)	Período corrente (8)	Total (9) = (8)+(7)			
D.01.03.10.P0.00	PARENTALIDADE	0,00	10.600,00	0,00	4.779,24	4.779,24	4.779,24	0,00	4.779,24	4.779,24	0,00	0,00	45,09
D.02.02.23.B0.00	VERIFICAÇÃO MEDICA - JUNTA MEDICA E VERIFICAÇÃO DO	0,00	5.000,00	0,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	0,00	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	21,40
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>20.463.439,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.434.904,93</b>	<b>20.434.904,93</b>	<b>20.433.464,93</b>	<b>0,00</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>20.364.016,33</b>	<b>1.440,00</b>	<b>69.448,60</b>	<b>99,51</b>

O Responsável: \_\_\_\_\_

Lisboa, em 17 de março de 2026  
O CONSELHO ADMINISTRATIVO

*[Handwritten signatures]*

*D. ALEGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS*

**Telmo Mendes**

---

**De:** Conceicao Ventura  
**Enviado:** 16 de abril de 2026 15:18  
**Para:** Telmo Mendes  
**Cc:** Filipa Calvao; Fernando Silva; Sandra Santana; Maria Joao Campos; [REDACTED] Pedro Ministro; Sofia Alves Costa; Carla Mendes; Ana Isabel Lamego; Jorge Silva  
**Assunto:** RE: Verificação externa das contas individuais da Sede do Tribunal de Contas (2025): exercício do contraditório

Exmo. Senhor Dr. Telmo Mendes,  
Auditor-coordenador do Departamento de Auditoria I – C,

Em nome da Senhora Presidente do Tribunal de Contas, em meu nome e no dos demais responsáveis pelas Contas objeto de verificação externa referenciadas em epigrafe – contas individuais da Sede do Tribunal de Contas -, informo que não temos quaisquer observações a fazer sobre o respetivo relato referente ao ano de 2025.

Aproveito para agradecer toda a colaboração no decurso dos trabalhos.

Com os melhores cumprimentos,

CONCEICAO VENTURA | DIRETORA-GERAL  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Av. da República 65 1050-189 - Lisboa  
T: +351 217945137  
E: [REDACTED]  
W: [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)

**De:** Telmo Mendes <[REDACTED]>  
**Enviada:** 9 de abril de 2026 17:46  
**Assunto:** Verificação externa das contas individuais da Sede do Tribunal de Contas (2025): exercício do contraditório

Excelentíssimos(as) Senhores(as)  
Presidente do Tribunal de Contas Filipa Urbano Calvão,  
Juiz Conselheiro Fernando José de Oliveira Silva  
Diretora-Geral do Tribunal de Contas Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura  
Subdiretora-Geral do Tribunal de Contas Maria João Magalhães Campos  
Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala,  
Pedro Francisco Rodrigues Ministro,  
Carla Alexandre da Conceição Mendes Gomes,  
Jorge Filipe dos Santos e Silva,  
Sofia Astride Nobre Alves Costa,  
Ana Isabel Ferreira Rodrigues de Oliveira Lamego,  
Amaro Abreu, representante da PKF & Associados, SROC, Lda.

16  
Em cumprimento do despacho da Senhora Conselheira Ana Leal Furtado, e para os efeitos previstos no art.º 13.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes), fica Vossa Excelência notificada para, querendo, no prazo de cinco dias, se pronunciar, sobre o teor dos dois relatos que se remetem em anexo, relativos às verificações externas de contas referenciadas em epígrafe, conforme identificação dos responsáveis efetuada no ponto VI. dos documentos em referência.

As eventuais alegações ou observações poderão ser remetidas, preferencialmente, para o endereço de correio eletrónico da presente mensagem.

Com os melhores cumprimentos,

**TELMO MENDES** | AUDITOR-COORDENADOR  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA I - CERTIFICAÇÃO  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

Av. da República 65 1050-189 - Lisboa

T: +351 217945463

E: [REDACTED]

W: [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)

AF

## Telmo Mendes

---

**De:** Amaro Abreu <[REDACTED]>  
**Enviado:** 9 de abril de 2026 22:22  
**Para:** Telmo Mendes  
**Cc:** Ruben Garanito  
**Assunto:** RE: Verificação externa das contas individuais da Sede do Tribunal de Contas (2025): exercício do contraditório

Exmos. Senhores,

Em referência à notificação recebida, vimos por este meio informar que, após análise dos relatos remetidos, não temos quaisquer observações ou objeções a apresentar.

Obrigado  
Amaro

**Amaro Abreu**

Partner | Audit & Assurance



**PKF & Associados, SROC, LDA**

Avenida 5 de Outubro, 124, 7º piso, 1050 - 061 Lisboa – Portugal

T: +351 213 182 720 | [REDACTED]

[www.pkf.pt](http://www.pkf.pt)



A PKF & Associados, SROC, LDA é membro da PKF International Limited, uma rede de sociedades legalmente independentes, a qual não aceita quaisquer responsabilidades pelos atos ou omissões de qualquer sociedade ou sociedades membro.

PKF & Associados, SROC, LDA is a member of PKF Global, the network of member firms of PKF International Limited, each of which is a separate and independent legal entity and does not accept any responsibility or liability for the actions or inactions of any individual member or correspondent firm(s).

---

**From:** Telmo Mendes <[REDACTED]>

**Sent:** Thursday, April 9, 2026 5:46 PM

**Subject:** Verificação externa das contas individuais da Sede do Tribunal de Contas (2025): exercício do contraditório

Excelentíssimos(as) Senhores(as)

Presidente do Tribunal de Contas Filipa Urbano Calvão,

Juiz Conselheiro Fernando José de Oliveira Silva

Diretora-Geral do Tribunal de Contas Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura  
Subdiretora-Geral do Tribunal de Contas Maria João Magalhães Campos  
Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala,  
Pedro Francisco Rodrigues Ministro,  
Carla Alexandre da Conceição Mendes Gomes,  
Jorge Filipe dos Santos e Silva,  
Sofia Astride Nobre Alves Costa,  
Ana Isabel Ferreira Rodrigues de Oliveira Lamego,  
Amaro Abreu, representante da PKF & Associados, SROC, Lda.

Em cumprimento do despacho da Senhora Conselheira Ana Leal Furtado, e para os efeitos previstos no art.º 13.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes), fica Vossa Excelência notificada para, querendo, no prazo de cinco dias, se pronunciar, sobre o teor dos dois relatos que se remetem em anexo, relativos às verificações externas de contas referenciadas em epígrafe, conforme identificação dos responsáveis efetuada no ponto VI. dos documentos em referência.

As eventuais alegações ou observações poderão ser remetidas, preferencialmente, para o endereço de correio eletrónico da presente mensagem.

Com os melhores cumprimentos,

**TELMO MENDES** | AUDITOR-COORDENADOR  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA I - CERTIFICAÇÃO  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Av. da República 65 1050-189 - Lisboa  
T: +351 2170 15157  
E: [REDACTED]  
W: www.tcontas.pt

---

### **Tribunal de Contas - Portugal**

Av. da República, N.º65  
1050-159 Lisboa

Esta mensagem destina-se apenas à(s) pessoa(s) mencionada(s). Se recebeu esta mensagem por engano, por favor elimine-a imediatamente, bem como eventuais cópias existentes no seu sistema, destrua eventuais impressões e notifique o remetente. Não é permitida, directa ou indirectamente, utilizar, distribuir, imprimir ou copiar a totalidade ou parte desta mensagem se não for um dos destinatários. O TRIBUNAL DE CONTAS reserva-se ao direito de monitorizar todas as comunicações de correio electrónico efectuadas através das suas redes. Quaisquer opiniões expressas na mensagem são do próprio remetente, não representando a posição da instituição, excepto quando explicitamente indicado o contrário e por remetentes autorizados.

*This message is for the named person's use only. If you received this message by mistake, please delete it and all copies from your system immediately, destroy any printed copies and notify the sender. You must not, directly or indirectly, use, disclose, distribute, print or copy any part of this message if you are not the intended recipient. TRIBUNAL DE CONTAS reserves the right to monitor all e-mail communications through its networks. Any views expressed in this message are those of the*

Æ

*individual sender, except where the message states otherwise and the sender is authorized to state them on behalf of TRIBUNAL DE CONTAS.*

<http://www.tcontas.pt>

